

## **EDITAL Nº 19, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**, RS, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Gestão e Governo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado visando à contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 3.305, de 22-10-2007, e nº 4.770, de 27-10-2022, e demais disposições legais pertinentes, e mediante o seguinte:

### **1. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:**

#### **1.1 Designer Gráfico:**

- a) Número de vagas: até 01;
- b) Remuneração mensal: R\$ 3.758,63;
- c) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;
- d) Período de contratação: até 18 meses;
- e) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, externo, à noite, finais de semana e feriados.

#### **1.1 Motorista para ônibus escolar:**

- a) Número de vagas: até 01;
- b) Remuneração mensal: R\$ 3.082,58;
- c) Jornada de trabalho: 44 horas semanais;
- d) Período de contratação: não superior ao término do ano letivo de 2023;
- e) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, externo, à noite, finais de semana e feriados.

### **2. DOS BENEFÍCIOS:**

- a) Gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;
- b) Repouso semanal remunerado, serviço extraordinário e adicional noturno, nos termos da Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007;
- c) Vale-refeição, de acordo com as mesmas normas aplicáveis aos servidores públicos municipais;
- d) Inscrição em sistema oficial de previdência social.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES:**

#### **3.1 Designer Gráfico:**

Exemplos de atribuições: estudar briefings de design e estabelecer requisitos; programar projetos; conceitualizar elementos visuais com base nos requisitos; preparar esboços iniciais e apresentar ideias; desenvolver ilustrações, logotipos e outros designs manualmente ou por meio de softwares; usar cores e layouts adequados para cada elemento gráfico; trabalhar com redatores e diretores de arte para produzir o design final; testar os elementos gráficos em diferentes mídias; fazer alterações nos designs após o

feedback; conduzir veículos do Município; responder consulta que for distribuída; elaborar relatórios das atividades; guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público; zelar pela higiene, limpeza, conservação e organização dos equipamentos e materiais e do ambiente de trabalho; participar de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município.

### **3.2 Motorista para ônibus escolar:**

Exemplos de atribuições: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos; manter o veículo em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse; testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistemas de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado de pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível; estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente; não prover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada a sua lotação máxima; realizar, obrigatoriamente, outras atividades, relacionadas à área de atuação e demandas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

## **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

### **4.1 Designer Gráfico:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: ensino médio completo;
- c) Formação técnica de nível médio ou superior correspondente à área de atuação;
- d) Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório no últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

### **4.2 Motorista para ônibus escolar:**

- a) Idade mínima: 21 anos;
- b) Escolaridade: ensino fundamental completo;
- c) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, válida;
- d) Inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão de dirigir;
- d) Não ter cometido infrações, nos últimos doze meses anteriores a contratação, com pontuação igual ou superior a vinte pontos;
- e) Ser aprovado em curso especializado, nos últimos cinco anos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

f) Não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nos últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

g) Não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório no últimos cinco anos anteriores à contratação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**4.3** O candidato que não atender os requisitos descritos acima será desclassificado.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 Período de inscrição: das 09h do dia 03 de fevereiro às 17h do dia 09 de fevereiro de 2023.

5.2 Inscrições através do acesso externo do SEI - Sistema Eletrônico de Informações pelo link: [https://sei.farroupilha.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.farroupilha.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

5.3 Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI, este deverá ser providenciado previamente a sua inscrição, conforme orientações dispostas no Manual do Usuário Externo, clicando no link: [https://farroupilha.rs.gov.br/uploads/servico/34670/Manual\\_usuario\\_externo.pdf](https://farroupilha.rs.gov.br/uploads/servico/34670/Manual_usuario_externo.pdf)

5.4 O candidato poderá inscrever-se para apenas uma atividade, conforme item 01 deste instrumento, devendo assinalar a que pretende exercer na ficha de inscrição constante no SEI.

5.5 O Município não se responsabiliza pelas informações prestadas e documentos anexados, sendo que a inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

5.6 Caso o candidato não possua acesso externo ao SEI e tenha dificuldade em concluir o seu cadastro, poderá enviar os documentos para inscrição no processo seletivo para o e-mail [processoseletivo@farroupilha.rs.gov.br](mailto:processoseletivo@farroupilha.rs.gov.br), devendo após, obrigatoriamente, dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munido da documentação original para conferência.

## **6. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

### **6.1 Designer Gráfico:**

a) Documento de identidade com foto;

b) Certificado de conclusão do ensino médio completo;

c) Comprovação da formação técnica de nível médio ou superior correspondente à área de atuação;

f) Comprovação de experiência na função pretendida, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou anotação em CTPS;

g) Titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida;

h) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo constante no SEI.

### **6.2 Motorista para ônibus escolar:**

a) Documento de identidade com foto;

b) Certificado de conclusão do ensino fundamental completo;

- c) Carteira Nacional de Habilitação D ou E, válida;
- d) Comprovante de inexistência de processo de suspensão do direito de dirigir, de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou da permissão para dirigir;
- e) Comprovação de não ter cometido infrações, nos últimos doze meses anteriores à contratação, com pontuação igual ou superior a vinte pontos;
- f) Comprovação de experiência na função pretendida, especificada em tempo de trabalho, através de atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho, ou contrato de prestação de serviços, ou anotação em CTPS, se houver;
- g) Cópia da titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida, conforme regulamentação do CONTRAN, nos últimos cinco anos;
- h) Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo constante no SEI.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

### 7.1 Designer Gráfico:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
<b>1 – Experiência</b> Maior tempo de experiência comprovado na função, por anotação em CTPS, ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.	1 ponto para cada ano comprovado. Máximo: 8 pontos	8
<b>2 – Cursos</b> Maior titulação de participação de cursos de qualificação na área pretendida.	0,5 ponto para cada certificado apresentado. Máximo: 2 pontos	2
	<b>Total máximo</b>	<b>10</b>

### 7.2 Motorista para ônibus escolar:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Total</b>
<b>1 – Experiência</b> Maior tempo de experiência comprovado na função, por anotação em CTPS, ou através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde foi realizado o trabalho.	1 ponto para cada ano comprovado. Máximo: 6 pontos	6
<b>2 – Cursos</b> Maior titulação de participação de cursos de qualificação na área de condução de veículos de transporte escolar.	0,5 ponto para cada certificado apresentado. Máximo: 2 pontos	2
Maior titulação de participação em cursos realizados na área de transportes de passageiros.	0,5 ponto para cada certificado apresentado. Máximo: 2 pontos	2
	<b>Total máximo</b>	<b>10</b>

- a) Em caso de empate será considerado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item experiência;
- b) Permanecendo empate será considerado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no item cursos;
- c) Permanecendo empate será aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03.

**7.3 Somente serão pontuados os cursos de qualificação com carga horária igual ou superior a 20 horas.**

## **8. DA COMPROVAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:**

**8.1** As experiências profissionais, se houver, deverão ser comprovadas através de declaração original da instituição emitente em papel timbrado, carimbada e assinada pelo diretor ou preposto responsável, contendo dados do empregador (CNPJ), cargo do empregado, período trabalhado e descrição das atividades técnicas desenvolvidas ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho que indiquem a experiência prévia.

**8.2** A documentação de comprovação de experiência sem data de início e término não será pontuada.

**8.3** Serão pontuados apenas períodos de experiência superiores a 6 meses.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

**9.1** A divulgação dos resultados de classificação dos inscritos e a classificação geral dar-se-á em 10 de fevereiro de 2023, através de publicação no Diário Oficial do Município, no link <http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

**9.3** Do resultado caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato junto ao processo administrativo de inscrição no SEI (peticionamento intercorrente), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos resultados no Diário Oficial do Município. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou correios.

**9.4** Os recursos serão julgados pelas Comissões designadas pelas Portarias nº 776, de 28-10-2022, e nº 781, de 31-10-2022, as quais poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o processo à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude ou ao Secretário Municipal de Gestão e Governo para análise, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

**10.1** A homologação do resultado final com a classificação geral dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município, no link <http://pmfarroupilha.domeletronico.com.br/views/site/index.php>.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por e-mail, telefone, mensagem, WhatsApp ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**10.3** O não atendimento da convocação para a contratação no prazo de 48 horas implica em desistência da vaga.

**10.4** É responsabilidade do candidato acompanhar a sua convocação por e-mail e telefone ou no site do município, perdendo a vaga se não comparecer no prazo indicado, bem como manter seu cadastro atualizado.

**10.5** O candidato convocado poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, devendo este ser solicitado por escrito no Departamento de Recursos Humanos.

**10.6** Os candidatos que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

**10.7** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES:**

**11.1** As contratações de natureza jurídica administrativa obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados, e a convocação se dará de acordo com a existência de vagas e da necessidade de serviço e interesse da administração.

**11.2** Para a contratação serão necessários os seguintes documentos em cópia:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) cópia autenticada do comprovante de escolaridade;
- e) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) certidão de nascimento ou casamento;
- g) certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade;
- h) carteira de vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
- i) CTPS e PIS/PASEP;
- j) certificado de reservista;
- k) CNH, se for o caso;
- l) declaração de bens;
- m) declaração de que a contratação decorrente deste processo seletivo não caracterizará situação de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas vedadas constitucionalmente;
- n) declaração de que não possui impedimento legal para contratação com o Poder Público;
- o) declaração de ficha limpa (modelo do Departamento de Recursos Humanos) e certidão judicial criminal negativa e alvará de folha corrida, emitida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que pode ser obtido no site <http://www.tjrs.jus.br> ou diretamente no Fórum.
- p) exame admissional realizado por médico do trabalho, atestando aptidão na função que será exercida;
- p) uma foto 3x4;
- q) conta bancária no Bradesco para fins de crédito da remuneração;
- r) comprovante de residência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio das Comissões designadas pelas Portarias nº 776, de 28-10-2022, e nº 781, de 31-10-2022, também responsáveis pela seleção e classificação dos candidatos.

Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no site do Município: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br).

Os casos omissos serão analisados e solucionados pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e Gestão e Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 02 de fevereiro de 2023.

FABIANO FELTRIN  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 02 de fevereiro de 2023.

Rafael Gustavo Portolan Colloda  
Secretário Municipal de Gestão e Governo